

**EDITAL Nº 01/2019 PARA ELEIÇÕES DOS CONSELHEIROS PARA COMPOR O  
CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CORPO DISCENTE DO IFES *CAMPUS* PIÚMA,  
GESTÃO 2019/2020**

Conforme Regimento Interno do Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente (CEDCD) do Ifes, *Campus* Piúma, em seu Capítulo IV Das Atribuições, Seção IV Do Secretário-Executivo, em seu art. 9º, alínea VIII – conduziria o processo eleitoral de que trata o capítulo VII Do Processo Eletivo, art. 32, o processo eletivo será conduzido pela comissão formada pelo conselheiros Clovis Roberto dos Santos (Siape 1761397), Anna Ligia Somolinos da Silva Herrero Soldani, (Matrícula 20132ENGPES0370) e Charlles Monteiro (Siape 1815000), sob a presidência do primeiro, em conformidade com as portarias GDG nº 329 (de 23 de novembro de 2018) e 342 (de 11 de dezembro de 2018).

A referida comissão, comunica, pelo presente Edital, que estão abertas as inscrições para a Seleção de membros do **Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, *Campus* Piúma**, para o exercício de 2 anos (2019/2020), conforme as disposições contidas neste edital.

## **1. DA FINALIDADE**

**1.1** O presente edital tem por objetivo normatizar o processo de escolha dos seis (06) membros titulares e respectivos suplentes, conforme discriminado abaixo

Conselheiro	Nº de vaga titular	Nº de vaga suplente
Representante do corpo docente da área tecnológica	1	1
Representante do corpo docente da área de formação geral	1	1
Representante do setor pedagógica	1	1
Representante da Coordenação de Apoio ao Ensino (CAE)	1	1
Representante do corpo discente	1	1
Representante dos Pais (representante legal de discente)	1	1
Total	6	6

## **2. DAS VAGAS E REQUISITOS**

**2.1** Serão eleitos seis (6) conselheiros titulares e seis (6) conselheiros suplentes, cabendo a cada um dos segmentos (Docentes; Discentes; Setor Pedagógico; CAE e; Pais de alunos), eleger seus pares como representantes conselheiros titulares e suplentes.

**2.2** São requisitos para a candidatura de servidores:

I – ser detentor de cargo de provimento efetivo das respectivas carreiras;

II – encontrar-se em efetivo exercício no *Campus*;

III - ter o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas;

III – não estar respondendo, ou não ter sido condenado, em processo administrativo disciplinar e;

IV – não estar censurado pela Comissão de Ética Profissional dos Servidores do IFES;

**2.3** São requisitos para candidatura de discentes:

I – encontra-se matriculado e frequentando regularmente curso de ensino presencial vinculado ao *Campus*;

II – ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;

III - não ter antecedentes disciplinares que desabonem sua nomeação para investidura na função e;

IV - não estar cursando, os últimos períodos letivos, para que sua colação de grau não interponha sobre seu mandato.

**2.4** São requisitos para candidatura de pais ou representantes legais de alunos:

I – ter filho, ou ser responsável legal de discente, que encontra-se matriculado e frequentando regularmente curso de ensino presencial vinculado ao *Campus* e não estar cursando, os últimos períodos letivos, para que sua colação de grau não interponha sobre seu mandato.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão realizadas pelos candidatos, através do preenchimento de formulário padrão (anexo II), e entregues na sala do Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente, no período de 05 (cinco) a 11 (onze) de fevereiro de 2019.

**3.2** A homologação das inscrições será publicada a partir do dia 12 (doze) de fevereiro de 2019.

### **4. DO PROCESSO ELEITORAL**

**4.1** Os membros serão escolhidos através de eleição direta, a realizar-se no dia vinte (20) de fevereiro de 2019, no seguinte local e horário:

– Sala de Atendimento Individual, próxima da cantina, das 9:30 horas às 15:50 horas.

**4.2** A votação se dará através de cédulas de papel, nas quais constarão os nomes dos candidatos inscritos, em ordem alfabética, conforme homologação das inscrições, divulgada pela Comissão Eleitoral.

**4.3** É reservado aos candidatos, após homologação de suas candidaturas, o direito de fazer campanha eleitoral. Não sendo permitida boca de urna.

**4.4** Estão habilitados a votar, em suas respectivas categorias/pares, os integrantes da comunidade acadêmica do *Campus*:

I – servidores em efetivo exercício;

II – discentes regularmente matriculados e;

III – Pais, ou representantes legais de alunos regularmente matriculados.

**4.5** A contagem dos votos será iniciada às 15:51 horas do dia 20 (vinte) de dezembro de 2019, na própria sala de votação, sendo aberta aos interessados.

**4.6** Serão considerados eleitos e conselheiros titulares os que obtiverem o maior número de votos, sendo o segundo mais votado seu suplente.

**4.7** Se necessário, o critério de desempate beneficiará:

I – o candidato servidor que contar com maior tempo de serviço na instituição e, na persistência, o de maior idade;

II – o candidato discente que contar com maior tempo para integralização de seu curso na instituição e, na persistência, o de maior idade;

III – o candidato pai ou responsável legal de aluno, que tiver maior idade.

Parágrafo único: Permanecendo o empate a decisão será por sorteio.

**4.8** O resultado será divulgado no dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2019.

## **5. DO RECURSO**

**5.1** O pedido para entrada de recurso será de até dois (2) dias após a homologação das inscrições e, ou do resultado das eleições, devendo ser realizado junto a comissão eleitoral.

**5.2** A análise dos pedidos, terá caráter emergencial e serão efetuados de imediato.

**5.3** Após este período serão dados os prosseguimentos de finalização e divulgação do resultado final.

## **6. RESULTADO FINAL**

**6.1** O resultado final será divulgado no dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2019.

**6.2** Após publicação do resultado final e julgado os recursos, a Comissão Eleitoral encaminhará a Direção-Geral memorando solicitando a portaria de nomeação dos novos membros, assim como a convocação dos eleitos (titulares e suplentes) para tomar posse em sessão solene e de instalação do novo conselho, designada exclusivamente para este fim.

**Parágrafo único:** Na sessão de instalação os novos conselheiros deverão escolher um Presidente e um Vice-Presidente. Em seguida o novo Presidente deverá, por livre nomeação, escolher um dos conselheiros para ser o Secretário-Executivo.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** Todas as etapas, inclusive este edital serão divulgados através dos murais do campus, e-mail (professores.pi e; administrativo.pi) e site oficial ([www.piuma.ifes.edubr](http://www.piuma.ifes.edubr)).

**7.2** Não havendo membros eleitos, a composição do Conselho será de livre nomeação da Direção-Geral, assim como as vacâncias ao longo do mandato.

**7.3** Todo o processo ocorrerá de acordo com o cronograma em anexo.

**7.4** Os representantes dos pais e/ou dos discentes poderá ser escolhido por assembleia, se for possível organizar uma, entre os dias 05 e 22 de fevereiro de 2019.

**7.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral e/ou Comissão Eleitoral, responsável pela eleição dos novos conselheiros do Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente, Gestão 2019/2020.

A Comissão



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 –Praia Doce –29285-000– Piúma– ES  
28 3520-3205

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA PARA PROCESSO ELEITORAL**

Divulgação e Publicação do edital	05/02/2019
Inscrição dos candidatos (anexo II)	05/02/2019 a 11/02/2019 Sala Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente
Divulgação da lista de candidatos homologados	12/02/2019
Período de Recursos (anexo III)	12 e 13/02/2019 Comissão Eleitoral
Resultado dos recursos	14/02/2019
Campanha	12/02/2019 a 20/02/2019
Eleição	20/02/2019 Sala de Estudos – 9:30 h às 15:50 h
Apuração	20/02/2019 (Sala de Estudos)
Divulgação dos resultados	21/02/2019
Recursos (anexo III)	21 e 22/02/2019 Comissão Eleitoral
Análise e resultado dos recursos	25/02/2019
Divulgação do Resultado final e encaminhamento do processo final a Direção- Geral do <i>campus</i>	25/02/2019
Sessão Solene e de Instalação	06/03/2019 Sala de reuniões administrativo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 –Praia Doce –29285-000– Piúma– ES  
28 3520-3205

**Anexo II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA MEMBRO DO CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CORPO DISCENTE – GESTÃO 2019/2020.**

Nome completo do Candidato:.....

Documento de identificação\*: .....

Vaga a que concorre:

<input type="checkbox"/> Representante do corpo docente da área tecnológica
<input type="checkbox"/> Representante do corpo docente da área de formação geral
<input type="checkbox"/> Representante da setor pedagógica
<input type="checkbox"/> Representante da Coordenação de Apoio ao Ensino (CAE)
<input type="checkbox"/> Representante do corpo discente
<input type="checkbox"/> Representante dos Pais (ou representante legal de discente)
Nome do aluno representado: .....
Número da matrícula do aluno representado:.....

\* O documento de identificação deverá ser o que o vincula a instituição. Siape para servidor público. Número de matrícula para discente. Registro Geral para Pais ou Responsável legal de discente (além da vinculação com o discente).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 –Praia Doce –29285-000– Piúma– ES  
28 3520-3205

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome: \_\_\_\_\_

Doc. Identificação (Matrícula, SIAPE, RG): \_\_\_\_\_

Etapa do Processo: \_\_\_\_\_

Motivo: \_\_\_\_\_

Fundamentação:

---

---

---

---

---

---

---